

Lei n.º 190, de 23.06.2005

“Autoriza ao Executivo Municipal a remanejar dotações orçamentárias e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Durante a execução orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até 5% (cinco por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- I- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II- utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64;
- III- utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2.º - Esta disposição atende ao previsto, no Art. 28, Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada em 2004.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e cinco. (28.06.2005).

VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal
Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2005
(28/06/2005) às 13h00min.

ADEVALDE CANTAMISSA DE ANDRADE
CHEFE DE GABINETE